



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 27/2020

Fundão/ES, 15 de setembro de 2020.

Senhor Presidente;

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei que **“Autoriza a Concessão em Regime de Comodato de Imóvel Público a Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Fundão - FUDAMEL.”**

O presente Projeto de Lei tem por objeto a Concessão de Uso de Imóvel Público na modalidade de Comodato a Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares do Município de Fundão - FUDAMEL, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

A FUDAMEL, pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, fundada e em funcionamento desde o ano de 2009, tendo dentre seus objetivos, a promoção da união dos apicultores, agricultores familiares, técnicos e das pessoas ligadas a apicultura e a agricultura familiar, para os intercâmbios técnicos, sociais, ambientais, culturais e comerciais.

Por conveniência da administração, resta dispensável a realização da licitação para a concessão, haja vista o disposto no artigo 24, da Lei nº 8.666/93, exatamente dado o caráter de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural no âmbito do Programa Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar.

Finalmente, salienta registrar que a concessão pleiteada se refere a 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados) do total do “Galpão da Kubit” localizado no bairro Campestre.

Desta feita, conclamo vossa excelência e demais edis a analisarem e aprovarem o presente Projeto de Lei na forma proposta e oportunamente colho do ensejo para reiterar os votos de estima e distinta consideração.

Joilson Rocha Nunes
PREFEITO MUNICIPAL

A S. Ex^a

Eleazar Ferreira Lopes

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 42 /2020.

Autoriza a Concessão em Regime de Comodato de Imóvel Público à Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares de Fundão – FUNDAMEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO – Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, a título de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, imóvel público para a Associação dos Apicultores e Agricultores Familiares do Município de Fundão - FUNDAMEL.

§ 1º O prazo de vigência estipulado no *caput* deste artigo é prorrogável.

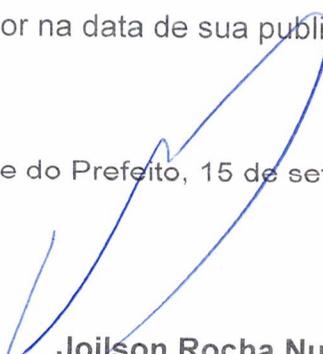
Art. 2º. O imóvel cedido se destina a instalação da Unidade de Beneficiamento de Produtos Apícolas, visando a geração de emprego e renda neste Município.

Art. 3º. A cessão do imóvel, a título de comodato, é parte do galpão, compreendendo uma área de 84 m² (oitenta e quatro metros quadrados) do total de 600 m² (seiscentos metros quadrados), localizado na Rua Norte – snº - Bairro Campestre – Fundão – ES.

Art. 4º. Fica o comodatário autorizado a realizar as adaptações para a execução de suas atividades.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 15 de setembro de 2020.


Joilson Rocha Nunes
PREFEITO MUNICIPAL